

12 / 2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS EM VÍDEOS – PROGRAMA “CULTURA EM REDE ARARAQUARA”

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, torna público o edital 12 /2021, para projetos artísticos / culturais de vídeos que integrarão o programa municipal “Cultura em Rede Araraquara”.

I – DOS OBJETIVOS

- 1.1. O programa “Cultura em Rede Araraquara” é uma iniciativa que busca fomentar a produção artística local, viabilizando a manutenção das atividades culturais e apoiando os artistas diante da pandemia causada pelo COVID-19.
- 1.2. Nesta edição, o programa “Cultura em Rede” busca projetos que se enquadrem em uma das modalidades abaixo citadas:
 - 1.2.1 – Projetos de vídeos em apresentações culturais;
 - 1.2.2 – Projetos de vídeos em oficinas culturais.
- 1.3. Os projetos em vídeos de **apresentações culturais** devem possuir, obrigatoriamente e sem hipóteses de exceção, caráter artístico cultural dentro das linguagens abaixo elencadas, seguindo o tempo de duração estabelecido, a saber:
 - 1.3.1 – Arte Circense: duração mínima 05 (cinco) e máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 1.3.2 – Arte Urbana: duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 1.3.3 – Capoeira: duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 1.3.4 – Cine / Foto / Vídeo: duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 1.3.5 – Cultura Hip Hop: duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 1.3.6 – Dança: duração mínima de 05 (cinco) e máxima de 15 (quinze) minutos;
 - 1.3.7 – Manifestações Folclóricas Populares Tradicionais: duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 1.3.8 – Música: duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos;
 - 1.3.9 – Performance Artística: duração mínima de 05 (cinco) e máxima de 15 (quinze) minutos;
 - 1.3.10 – Teatro: duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos.
- 1.4. Os projetos em vídeos de **oficinas culturais** devem possuir, obrigatoriamente e sem hipótese de exceção, caráter artístico cultural dentro das linguagens abaixo elencadas, seguindo o tempo de duração estabelecido, a saber:
 - 1.4.1 – Arte Circense: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;
 - 1.4.2 – Artes Plásticas: duração mínima 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;
 - 1.4.3 – Arte Urbana: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;
 - 1.4.4 – Artes Visuais: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;
 - 1.4.5 – Artesanato: duração mínima 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;

- 1.4.6 – Capoeira: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;
- 1.4.7 – Cine / Foto / Vídeo: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos
- 1.4.8 – Cultura Hip Hop: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos
- 1.4.9 – Dança: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos
- 1.4.10 – Literatura: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos
- 1.4.11 – Música: duração mínima 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos
- 1.4.12 – Teatro: duração mínima 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos
- 1.5 O tempo de duração estabelecido nos itens anteriores não inclui os recursos de edição (“aberturas” / vinhetas / créditos).
- 1.6 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela estrutura de gravação e transmissão dos trabalhos, **obedecidos todos os critérios de agendamento e restrições sanitárias por ela determinados. ** VIDE ANEXO 2**
- 1.6.1. Os materiais de trabalho como instrumentos musicais, elementos cênicos, figurinos, maquiagem e demais itens de uso do artista são de responsabilidade do proponente.
- 1.7 As datas e horários de gravação e transmissão serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.8 As gravações ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura – Palacete das Rosas – na Rua São Bento, nº794 – Centro, e terão início 20 dias após a publicação dos resultados.
- 1.8.1. As gravações ocorrerão entre os dias 08 a 12/11/2021, no período das 18h30 às 22h0.
- 1.8.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá rever e/ou adequar as datas e horários previstos para gravações em casos de necessidade.
- 1.9 Os proponentes aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail para fins de agendamento das gravações.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste edital artistas das linguagens citadas no capítulo 1, representados por pessoa jurídica formalmente constituída, que conste em sua inscrição CNPJ atividade compatível com a proposta apresentada.
- 2.2 O proponente deve ser responsável pelo projeto apresentado, integrando obrigatoriamente a ficha técnica do mesmo.
- 2.3 O proponente deve estar cadastrado e com dados atualizados no Cadastro Municipal de Artistas – disponível no site www.araraquara.sp.gov.br
- 2.4 Os integrantes da ficha técnica devem estar cadastrados e com dados atualizados no Cadastro Municipal de Artistas - disponível no site www.araraquara.sp.gov.br
- 2.5 Será aceita 1 (uma) proposta por proponente.

- 2.6 É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital, assim como de prestadores de serviços e/ou oficineiros culturais que possuam contrato vigente com a Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 2.7 É vedada a participação de parentes em primeiro grau de servidores públicos ou servidores comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 2.8 O documento CNPJ do proponente deverá apresentar sede na cidade de Araraquara e estar em situação cadastral ativa.
- 2.9 Os trabalhos inscritos deverão ter **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE**.

III – DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão aceitas no período de **24/09 a 10/10/2021**, recebidas exclusivamente pelo e-mail: culturaemredeararaquara@gmail.com
- 3.2 O assunto do e-mail deve mencionar, obrigatoriamente, a modalidade do projeto (dentre as dispostas no item 1.2 deste edital) e a linguagem artística da proposta.
- 3.2.1 O corpo da mensagem do e-mail deve obrigatoriamente mencionar o nome completo do proponente CNPJ, um número de telefone habilitado para contato e auto declaração referente ao indutor de pontuação disposto no item 4.5 deste edital.**
- 3.3 O e-mail deve conter, obrigatoriamente e sem nenhuma possibilidade de exceção, os seguintes anexos:

3.3.1 – ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Arquivo **em formato PDF**, contendo:

- a) Identificação do proponente, com documento CNPJ atualizado;
- b) Documentos de RG e CPF do proponente;
- c) Cadastro Municipal de Artistas em nome do proponente, integralmente preenchido e onde estejam perfeitamente legíveis todas as informações; **** VIDE ANEXO1**
- d) Cadastro Municipal de Artistas em nome de cada integrante da ficha técnica, integralmente preenchido e onde estejam perfeitamente legíveis todas as informações;
- e) Dados bancários do proponente, contando instituição, número da agência e número da conta.

3.3.2 – ANEXO 2 – PROJETO:

Arquivo **em formato PDF**, contendo:

- a) Identificação do artista / grupo e seus componentes, com breve histórico e currículo de no mínimo 10 e no máximo 20 linhas;
- b) Proposta completa da apresentação ou oficina, com **título do trabalho, detalhes sobre roteiro e metodologias, objetivos do trabalho, sinopse e descrição do vídeo** que permita análises claras e objetivas por parte da comissão de seleção;
- c) Ficha técnica completa.

- 3.4 O artista / proponente deve obrigatoriamente anexar ao e-mail uma foto apta à divulgação, que represente o trabalho proposto e tenha boa resolução.
- 3.5 **Serão automaticamente desabilitadas as propostas apresentadas de forma diversa à disposta neste edital.**
- 3.6 Após o envio de e-mail com a entrega do projeto, não serão permitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.
- 3.7 Todos os recebimentos referentes a este edital se darão pelo email culturaemredeararaquara@gmail.com, exclusivamente.
- 3.8 **Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara plena concordância com todos os seus itens e determinações.**
- 3.9 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições que ultrapassem as 23h59 do dia 10/10/2021.

IV – DA SELEÇÃO

- 4.1 A comissão de seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o decreto 11.374 de 28 de Abril de 2017.
- 4.2 Para avaliações das propostas, serão considerados os seguintes critérios:
- a) clareza na descrição do projeto (valendo 10 pontos);
 - b) excelência artística e relevância cultural da proposta (valendo 10 pontos);
 - c) qualificação dos profissionais envolvidos (10 pontos);
 - d) compatibilidade da proposta com os objetivos de fomento cultural local (10 pontos);
- 4.3 Os projetos serão classificados do maior para o menor pontuado, sendo selecionados os que obtiverem maior pontuação.
- 4.4 Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 20 serão automaticamente desabilitados.
- 4.5 A comissão de seleção se utilizará dos indutores de inclusão com acréscimo de pontuação. A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:
- a) Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos/asiáticos: + 0,5 ponto.
 - b) Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários: + 0,5 ponto.
 - c) Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência: + 0,5 ponto.
- 4.5.1 - A autodeclaração de um ou mais indutores implica no acréscimo total de 0,5 ponto no máximo.
- 4.6 Os resultados serão publicados em atos oficiais do município e no site oficial da Prefeitura de Araraquara – www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura.
- 4.7 **Cabe ao proponente acompanhar o andamento deste edital, as publicações, resultados e prazos propostos, através do site oficial acima citado.**
- 4.8 **Cabe ao proponente acompanhar o recebimento de e-mails referentes a este edital, que por ventura possam ocorrer durante qualquer fase do processo.**

- 4.9 Está estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, para interposição de recursos.
- 4.10 Não serão aceitos recursos após o prazo proposto.
- 4.11 Não serão aceitos recursos que contenham questionamentos às pontuações de outros projetos, que não as do próprio proponente.
- 4.12 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da comissão de seleção.
- 4.13 A ATA DE SELEÇÃO estará disponível aos proponentes após um dia útil da publicação dos resultados, sendo enviada mediante solicitação pelo e-mail: culturaemredeararaquara@gmail.com
- 4.14 Na ata de seleção será disposta a MÉDIA FINAL dos pontos obtidos pelo proponente, em cada categoria do item 4.2
- 4.15 Não serão disponibilizadas as planilhas individuais de cada membro da comissão de seleção
- 4.16 Os projetos inscritos não serão disponibilizados para análise dos demais proponentes, sob nenhuma hipótese ou justificativa
- 4.17 **A inscrição neste edital não garante aprovação do proponente.**

V – DAS CONTRATAÇÕES

- 5.1 Cada proposta aprovada receberá o valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais).
- 5.2 Serão contratados até 30 (trinta) projetos.
- 5.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão adiar, rever ou cancelar as contratações em casos de acontecimentos fortuitos.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, após estabelecimento de contrato e mediante entrega da nota fiscal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Casos omissos referentes a este edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações declaradas no corpo do e-mail, no projeto e no cadastro municipal de artistas.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações referentes a este edital, através do site www.araraquara.sp.gov.br
- 6.4 Para dúvidas ou quaisquer informações referentes a este edital, o atendimento se dará através do email culturaemredeararaquara@gmail.com.
- 6.5. A participação no edital 12/2021 implica em plena concordância com todos os itens nele dispostos.

EDITAL 12/2021

ANEXO 1 – INSTRUÇÕES REFERENTES AO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS:

** Para que o proponente contemple o item 3.3 deste edital, é imprescindível a apresentação do CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS. Após o preenchimento integral do cadastro, o proponente deverá proceder de acordo com o disposto abaixo:

- 1- Acessar o link do cadastro - <http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> ou ainda através do site www.araraquara.sp.gov.br – Cadastro de Artistas – disposto na página inicial;
- 2- Digitar o número de seu CPF no campo correspondente;
- 3- Haverá uma “caixa de diálogo” avisando que já existe cadastro neste documento, e o proponente deverá escolher a opção de abrir o formulário para fazer alterações;
- 4- Conferir se todos os campos estão correta e totalmente preenchidos;
- 5- Utilizar a opção de impressão do navegador utilizado, ou ainda clicar com o lado direito do *mouse* e selecionar “imprimir”;
- 6 – Escanear o cadastro, para que ele possa integrar o arquivo PDF da documentação solicitada; ou ainda
- 7 – *Printar* a tela referente aos dados cadastrais, salvando e anexando a imagem, desde que as informações se apresentem integralmente e de forma legível;
- 8 – Caso o proponente não adicione o cadastro ao mesmo documento PDF das demais documentações, este poderá ser enviado em arquivo PDF separado, desde que no mesmo e-mail de inscrição.

EDITAL 12/2021

ANEXO 2– INSTRUÇÕES REFERENTES AO DIA DE GRAVAÇÃO:

- 1- É TERMINANTEMENTE PROIBIDA a entrada portando quaisquer tipos de bebidas alcoólicas;
- 2- É TERMINANTEMENTE PROIBIDA a entrada de acompanhantes que não integrem a ficha técnica do projeto;
- 3- O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório;
- 4- NÃO será permitida a permanência dos artistas/grupos nas dependências do palacete após o término da gravação de sua apresentação;

* As instruções acima serão seguidas rigorosamente, considerando as medidas de segurança sanitária impostas pela pandemia de COVID-19.